



**Câmara Municipal de Rio Branco**  
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_\_\_/2025.**

Altera a Lei Complementar nº 254, de 18 de outubro de 2023, para dispor sobre o prazo de validade do alvará de funcionamento para as atividades econômicas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 254, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 9º** .....  
....." (NR)

§ 8º O prazo de validade do alvará de funcionamento e da licença sanitária será de quatro anos para as atividades econômicas classificadas como nível de risco II ou nível de risco III.

§ 9º O prazo a que se refere o § 8º não se aplica às licenças ambientais, que obedecerá ao estabelecido em legislação específica."

**Art. 2º** Os alvarás e licenças emitidos durante a vigência do art. 30 do Decreto nº 564, de 30 de abril de 2024, observarão o prazo de quatro anos de validade, independentemente da classificação do risco.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





**Câmara Municipal de Rio Branco**  
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

**JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa surge da necessidade de manter o ganho de produtividade e geração de empregos da norma anterior que assegurou a validade de 4 anos de validade dos alvarás de funcionamento e licenças sanitárias das atividades econômicas.

Ao derrogar o Art. 30 do DECRETO Nº 564 de 30 de abril de 2024, este projeto de lei complementar assegura a necessária segurança jurídica daqueles que investem na capital de Rio Branco (AC).

A nossa capital tem elevado custo operacional, levando ao encerramento de empresas privadas, redução da arrecadação tributária, e aumento nas taxas de desemprego e criminalidade, desta forma, se faz sempre urgente legislar para simplificar e reduzir burocracias excessivas.

A proposta legislativa, portanto, busca garantir que as atividades regulatórias sejam conduzidas de acordo com os princípios de legalidade estabelecidos pelo Poder Legislativo, evitando ações administrativas excessivamente burocráticas e ilegais que possam contrariar esses princípios. Ao fazer isso, a proposta visa criar um ambiente mais propício para o desenvolvimento econômico, facilitando a atuação de profissionais e empresas no setor de saúde.

Rio Branco - AC, 05 de Fevereiro de 2025.

